

TERMO DE AUDIÊNCIA CÍVEL

Processo nº 77 ...-77.2014.8.06.0137/0
Ação: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE
Requerente:
Requeridos:

DATA/HORA: 04º de junho de 2014 às 09h30min.

PRESENTES:

JUIZ DE DIREITO: Dr. CLÁUDIO IBIAPINA
ADVOGADO: Dr. BRENO MORAIS DIAS - OAB/CE nº 21.695

As partes requeridas acima referidas.

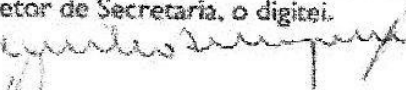
OBJETO: JUSTIFICAÇÃO


DELIBERAÇÕES: Feito o pregão de estilo, verificou-se o comparecimento das pessoas indicadas no registro de presenças acima.

Iniciada a audiência, foram ouvidas as testemunhas presentes, conforme mídia nos autos. Pelo Juiz foi dito que apreciando o pedido de liminar, decidia: "A prova documental já coligida, assim como os demais papeis juntados neste ato pelo requerente, certificam de modo suficiente a propriedade do bem por este, inexistindo dúvida quanto ao legítimo domínio exercido sobre a coisa. Já os depoimentos prestados nesta audiência, além de reforçar a propriedade do imóvel pelo autor, igualmente esclareceram que os réus não detinham posse legítima sobre a coisa, porquanto agiam em nome de terceiro sequer identificado, a despeito de terem encetado a construção de um muro. Conforme dito pelas testemunhas não há outra marca de ocupação, além do muro iniciado, o qual nos parecer ter sido construído há pouco tempo, uma vez que não foi concluído. Desde modo, a ocupação iniciada pelos requeridos denota ser nova, não lhes salvaguardando a manutenção no uso do terreno. Mesma para evitar futura alteração na coisa litigiosa, deverá ser cessada imediatamente a posse do bem pelos demandados, reduzindo, assim, o conflito em torno do imóvel. Deste modo, defiro a reintegração na posse do imóvel, pelo autor, na forma do Art. 927 do CPC, até ulterior deliberação deste Juízo, devendo ser expedido o mandado respectivo". Disse ainda que ficavam todos intimados desta decisão e os réus citados para contestar, em 15 (quinze) dias, sobe pena de revelia e presunção de veracidade dos fatos articulados na inicial. Finalmente determinou a juntada de documentos apresentados pelo advogado, assim como de cópias dos documentos pessoais dos promovidos.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz determinou o encerramento do presente termo, que vai devidamente assinado pelos presentes.

Eu, _____, Diretor de Secretaria, o digitei.

Juiz de Direito: 

Advogado: 

Requerente:

Requeridos: